

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.466, DE 25 DE JUNHO DE 2004

Solicita a interdição das atividades de extração de areia no local.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 25/06/2004, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-28/100.274/2004, referente à extração irregular de areia na Reta dos 500 lote 581, Piranema, município de Seropédica, de responsabilidade da empresa FONTE DE AREIA RIO MINHO LTDA.,

CONSIDERANDO vistoria realizada pelo DRM que constatou estar a empresa lavrando areia fora das condicionantes do Termo de Ajuste de Conduta –TAC e por não apresentar a Licença Municipal Específica para Extração e nem o registro perante o Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM,

CONSIDERANDO a Intimação nº 000189, de 08/06/2004, expedida pelo DRM, para paralisação das atividades extrativas,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades de extração irregular de areia na Reta dos 500 lote 581, Piranema, município de Seropédica, de responsabilidade da empresa FONTE DE AREIA RIO MINHO LTDA., conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma regularize sua situação perante o Termo de Ajuste de Conduta – TAC.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 01/07/04.